

**LEI N.º 1101/2002**  
**DATA : 10/12/2002**

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1000/2000 de 20/12/00, que dispõe sobre o Regime de Previdência Municipal de Pinhão- FUNPREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,


**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1000/2000, de 20/12/2000, que dispõe sobre o Regime de Previdência Municipal - FUNPREV, passa a vigorar com a seguinte redação :

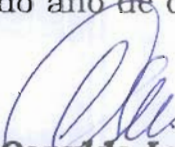
**“ Fica mantido Regime de Previdência Municipal com fundo financeiro próprio, autonomia administrativa, técnica e financeira, organizado com base em normas de contabilidade atuária de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, com personalidade jurídica de direito público, que será destinado, especificamente, aos programas de previdência em favor dos servidores públicos do Município de Pinhão.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, aos dez dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dois, 37º. Ano de Emancipação Política.



**Geraldo Possato Duarte**  
**Secretário de Administração**



**Osvaldo Lupepsa**  
**Prefeito Municipal**